

DECRETO Nº 220/2005

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VIAGENS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - As viagens, de interesse do Município, a serem realizadas pelos Secretários Municipais, Diretores e Servidores da Prefeitura Municipal, ficam condicionadas a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 10 de Março de 2.005.

Anderson Aduino Pereira
PREFEITO MUNICIPAL